



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 90/2025

ATA DA 90^a SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025
SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA
PRESIDENTE - DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausências justificadas do Juiz Doutor José Maria de Araújo Costa e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Foi lida e aprovada a ata da 89^a sessão.

JULGAMENTOS

PAUTA

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600167-84.2025.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - AIJE 0600510-18.2024.6.18.0032 - DEPOIMENTO PESSOAL - TESTEMUNHAS SEM QUALIFICAÇÃO - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA

IMPETRANTE: VALMIRA ROCHA ALENCAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JAIR DE OLIVEIRA ROCHA (OAB/PI: 19.829)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 32^a ZONA ELEITORAL DE ALTOS/PI

LITISCONSORTES: COLIGAÇÃO COM A FORÇA DO POVO [AVANTE/MDB] DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI; BRUNO MARQUES SARAIVA PAIVA E GEFFESON OLIVEIRA SANTOS

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONCEDER a segurança pleiteada, para declarar

nula a decisão impetrada (ID 22489627) e confirmar a decisão liminar que suspendeu a audiência designada para o dia 04 de agosto de 2025, às 9:00 h, nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600510-18.2024.6.18.0032, até a conclusão da perícia técnica a cargo da Polícia Federal, observado o direito da Investigada, ora Impetrante, de não ser compelida a prestar depoimento pessoal, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600185-76.2023.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDARIA - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2022 - NÃO APRESENTAÇÃO

EMBARGANTE: PODEMOS, COMISSÃO PROVISÓRIA DO ESTADO PIAUÍ

ADVOGADA(O/S): MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (OAB/PI: 4.450) E LUANNA GOMES PORTELA (OAB/PI: 10.959)

INTERESSADO: GABRIELL NORBERTO LIBANIO

ADVOGADO: JOSE FERREIRA DE SALES FILHO (OAB/PI: 13.484)

INTERESSADOS: FRANCISCO EDVAN DA SILVA E FRANCISCO ROBÉRIO BATISTA ALMEIDA

ADVOGADO: MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (OAB/PI: 4.450)

INTERESSADA(O/S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - DIRETÓRIO REGIONAL DO PIAUÍ E GESSIONY KARLA LIMA BORGES FONSECA

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL ACOLHIMENTO, para afastar a multa de R\$ 1.734,08, mantendo as demais determinações contidas no acórdão, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600527-46.2024.6.18.0067

ORIGEM: MANOEL EMÍDIO/PI (67ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE MANOEL EMÍDIO/PI E JORLAN LEAL MOREIRA

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DE MOURA (OAB/PI: 19:178)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar de nulidade da sentença e DETERMINAR a devolução destes autos ao juízo de origem, para

saneamento e regular processamento do feito desde a fase de emissão de parecer conclusivo, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600493-71.2024.6.18.0067.

ORIGEM: ELISEU MARTINS/PI (67ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - PARTIDO POLÍTICO - DESAPROVAÇÃO

RECORRENTES: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE ELISEU MARTINS/PI E PEDRO FERRAZ TELES

ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

RECORRENTE: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ARAÚJO

ADVOGADOS: SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382) E TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO (OAB/PI: 5.268)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar de nulidade da sentença e DETERMINAR a devolução destes autos ao juízo de origem, para saneamento e regular processamento do feito desde a fase de emissão de parecer conclusivo, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600430-07.2024.6.18.0000

ORIGEM: ILHA GRANDE/PI (4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI)

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO - UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIDORES PÚBLICOS - BANDA MUNICIPAL - DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTES: BERNADETE LEAL DE SOUZA E DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE ILHA GRANDE/PI

ADVOGADOS: TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E AZIZ MARCELO HIDD (OAB/PI: 25.147)

RECORRIDA(O/S): MARINA DE OLIVEIRA BRITO, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DE ANDRADE, ADELSON LINHARES FEITOSA E ANTÔNIO DEFÍSIO RAMOS FARIA

ADVOGADA(O/S): MANOEL MUNIZ NETO (OAB/PI: 12.149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE (OAB/PI: 5.454) E SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI: 5.446)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelos recorrentes, advogado Aziz Marcelo Hidd (OAB/PI nº 25.147); pelos recorridos, o advogado Shaymon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI: 5.446). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO,

para reformar a sentença recorrida e julgar parcialmente procedentes os pedidos da ação, reconhecendo a prática de conduta vedada prevista no art. 73, I, da Lei nº 9.504/97, e aplicar a multa de 10 mil UFIRs, nos termos do art. 73, §4º, da referida Lei, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600123-63.2024.6.18.0012

ORIGEM: PEDRO II/PI (12ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - PASSEATA - REDES SOCIAIS - PROCEDÊNCIA - PAGAMENTO DE MULTA

RECORRENTES: ELEONORA MARIA ALVES COSTA ANDRADE, JOEL FERREIRA NEVES E ANTÔNIO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: LUCAS NATANIEL DE SOUSA VELOSO (OAB/PI: 24.599) E GUSTAVO CASTELO BRANCO CARVALHO (OAB/PI: 20.752)

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES/PT DE PEDRO II/PI

ADVOGADO: FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos recorrentes, o advogado Gustavo Castelo Branco Carvalho (OAB/PI: 20.752). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600486-87.2024.6.18.0032

ORIGEM: ALTOS/PI (32ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS/PI)

RELATOR: JUIZ FÁBIO LEAL DA SILVA VIANA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA - DIA DAS MÃES - CAFÉ DA MANHÃ - DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES - LOGOMARCA - LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO: MAXWELL PIRES FERREIRA

ADVOGADA(O/S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 6.544) E LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar para anular a sentença, com o retorno dos autos ao juízo de origem para que o representante seja intimado para se manifestar acerca da decadência por ausência do litisconsorte necessário no polo ativo da presente representação, devendo

o processo ser saneado e ser-lhe dado regular processamento do feito, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600464-95.2024.6.18.0010.

ORIGEM: PICOS/PI (10ª ZONA ELEITORAL)

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA IRREGULAR - PROPAGANDA NEGATIVA - NOTÍCIA Falsa - FAKE NEWS - ENQUETE - PROCEDÊNCIA - MULTA

RECORRENTE: DÉBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO

ADVOGADA: DÉBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (OAB/PI: 19.616)

RECORRIDO: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

ADVOGADA(O/S): DIOGO AQUINO MARTINS SANTOS (OAB/PI: 19.477), JAYLA KALLYNE DE SOUZA BISPO (OAB/PI: 11.629), RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO (OAB/PI: 5.470), CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA (OAB/PI: 2.820), ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR (OAB/PI: 18.463) E BRUNO RAYEL GOMES LOPES (OAB-PI: 17.550)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrido, o advogado Bruno Rayel Gomes Lopes (OAB-PI: 17.550). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a Sentença a fim de julgar improcedente a Representação, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600200-14.2024.6.18.0096

ORIGEM: CAMPO MAIOR/PI (96ª ZONA ELEITORAL)

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER - PROPAGANDA INSTITUCIONAL - DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS - PATROCÍNIO ESPORTIVO - MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA - DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (FEDERAÇÃO FÉ BRASIL/PSD/MDB/SOLIDARIEDADE)

ADVOGADA(O/S): SILVIA NEIDE SOUSA NUNES (OAB/PI: 9.241) E SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

RECORRIDA(O/S): DORILENE GOMES VIDAL FÉLIX ANDRADE, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO E SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO

ADVOGADA(O/S): IVAN LOPES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI: 14.249), HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969) E MARIA HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO (OAB/PI: 17.441)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade e, no mérito, NEGAR-LHE

PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

Por fim, o **Juiz Daniel Eufrásio de Sousa Alves propôs moção de pesar**, subscrita por todos os membros da Corte, pelo falecimento da **Desembargador aposentado do TRT, Wellington Jim Boavista**, nesta capital, nos seguintes termos:

“Moção de pesar pelo falecimento do Des. Jim Boavista:

Senhor Presidente, demais membros da Corte, Procurador Regional Eleitoral; Senhor Presidente, eu faço essa sugestão dessa moção de pesar ao Desembargador Jim, porque o Desembargador Jim eu conheci ainda nos anos 2000, tive a oportunidade de trabalhar com ele; era um homem respeitado, íntegro; era amigo de todos, acolhedor; ele sempre muito rígido, mas sempre com um coração humano, então deixa seu legado aqui, deixa a sua família; conheço seus três filhos e sua esposa Cinara, também.

De forma, Sr. Presidente, que eu acho louvável essa moção de pesar ao Desembargador Jim, teve seu desiderato na Justiça do Trabalho por 29 anos. Então, de modo que eu quero aqui apresentar essa atitude louvável ao Desembargador Jim e a sua família também. Muito obrigado!”

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade e em conformidade com a manifestação do douto Procurador Regional Eleitoral, acolher a proposição nos termos formulados para que sejam transmitidas sentidas condolências à família enlutada. Subscrevem a propositura Sua Excelência o Presidente, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, e Sua Excelência o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e vinte e oito minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 25/09/2025, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário Judiciário**, em 25/09/2025, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002517744** e o código CRC **80300EC9**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002517744v20

